Estudo Técnico Preliminar nº 026/2026

1. Informações básicas

2. Introdução

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

No presente documento será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, apresentando-se os elementos essenciais que servirão para compor os documentos do processo de contratação, de modo a melhor atender às necessidades, em conformidade com o artigo 18 da Lei n. 14.133, de 2021, com o decreto municipal n. 023, de 2023 e em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2.1. Equipe de Planejamento:

Antônio Aparecido Medeiros, Brenna Da Cunha Novais

2.2. Documentos de Formalização da Demanda:

DFD nº 21/2026

3. Descrição da necessidade

Contratação empresa especializada para construção de 50 unidades Habitacionais no loteamento altos da serra, Bairro Jardim Aeroporto Conforme Convênio N° 1101/2023/Sinfra

. A Prefeitura Municipal, em parceria com o Governo do Estado, busca enfrentar este desafio, reconhecendo a importância de proporcionar moradia segura e acessível. A percepção do problema é compartilhada tanto pela administração pública quanto pelos cidadãos que enfrentam dificuldades habitacionais, destacando a urgência e a relevância da ação.

Resolver este problema é de interesse público, pois contribui para a redução da desigualdade social e melhora a qualidade de vida dos beneficiários. Espera-se que a construção das unidades habitacionais resulte em benefícios como a diminuição do tempo de espera por moradia, o fortalecimento da coesão social e

Documento assinado eletronicamente por 3 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 08d45f1c-25bb-4e47-b2ab-5f9d474206d8

o estímulo ao desenvolvimento local. Além disso, a iniciativa pode gerar impactos positivos na economia local, por meio da criação de empregos diretos e indiretos durante a execução das obras, justificando o investimento público e o cofinanciamento estadual.

4. Área Requisitante

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

5. Descrição dos requisitos da contratação

A crise habitacional em Vila Bela da Santíssima Trindade exige uma abordagem eficaz e estruturada para garantir que as famílias em situação de vulnerabilidade tenham acesso à habitação digna. Para isso, é fundamental definir requisitos claros e objetivamente mensuráveis para a contratação de soluções habitacionais. Abaixo estão os requisitos que a proposta contratual deverá atender:

1. **Capacidade Construtiva**: O contratado deverá demonstrar experiência comprovada na execução de obras habitacionais, com capacidade técnica para construir, no mínimo, 100 unidades habitacionais de padrão mínimo estabelecido pela legislação vigente.

2. **Qualidade dos Materiais**: Os materiais a serem utilizados deverão ser de qualidade adequada, conforme normas técnicas da ABNT, garantindo durabilidade mínima de 25 anos para a estrutura do imóvel.

3. **Atendimento às Normas de Acessibilidade**: Os projetos habitacionais devem estar em conformidade com a NBR 9050, assegurando acessibilidade plena para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em todas as áreas comuns e privadas.

4. **Infraestrutura Básica**: As unidades habitacionais devem incluir ligação a serviços essenciais, como abastecimento de água potável, energia elétrica e sistema de esgoto sanitário, conforme regulamentação local.

5. **Prazo de Execução**: A entrega das unidades habitacionais deverá ser realizada em até 12 meses a partir da assinatura do contrato, com cronograma físico-financeiro aprovado pela Prefeitura.

Documento assinado eletronicamente por 3 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 08d45f1c-25bb-4e47-b2ab-5f9d474206d8

6. **Sustentabilidade**: O projeto deve incluir práticas sustentáveis, como a utilização de sistemas de captação de água da chuva e energia solar, visando a eficiência energética e o menor impacto ambiental possível.

7. **Aceitação do Público-Alvo**: O processo de seleção das famílias beneficiárias deve seguir critérios claros e transparentes, respeitando as diretrizes definidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo que sejam priorizadas as famílias em situação de vulnerabilidade.

8. **Garantia de Conformidade**: O contratado deverá fornecer garantia de pelo menos cinco anos para questões estruturais e um ano para acabamentos, além de assegurar assistência técnica ao comprador neste prazo.

9. **Documentação Comprobatória**: O proponente deverá apresentar toda a documentação necessária que comprove a regularidade fiscal, trabalhista e ambiental, conforme exigido pela Lei 14.133/21, para participação no certame.

10. **Manutenção de Qualidade**: A empresa contratada deverá submeter relatórios periódicos de acompanhamento da obra, assegurando que os padrões de qualidade e prazos estabelecidos no contrato estejam sendo rigorosamente respeitados.

Esses requisitos visam garantir uma solução habitacional que atenda de forma satisfatória às necessidades da população de Vila Bela da Santíssima Trindade, contribuindo para a melhoria das condições de moradia e qualidade de vida das famílias atendidas.

6. Levantamento de mercado

Foram identificadas as seguintes soluções para atendimento da demanda habitacional:

A) Contratação de empresa especializada para construção de unidades habitacionais Execução indireta mediante processo licitatório.

Empresas com qualificação técnica e capacidade operacional comprovada.

Documento assinado eletronicamente por 3 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 08d45f1c-25bb-4e47-b2ab-5f9d474206d8

Maior controle de qualidade, prazos e custos.

Responsabilização técnica da contratada.

Viabilidade de execução em escala com padronização.

B) Execução por administração direta (obras realizadas pelo próprio município)

Necessidade de ampliação da estrutura técnica e operacional do município.

Maior risco de atrasos e aumento de custos.

Dependência de gestão contínua e eficiente.

Baixa previsibilidade de prazos.

C) Parcerias com entidades, associações ou cooperativas habitacionais

Possibilidade de acesso a programas governamentais.

Compartilhamento de responsabilidades.

Exigência de habilitação específica das entidades.

Processo mais burocrático e com maior tempo de implementação.

D) Aquisição de unidades habitacionais já construídas

Dependência da oferta no mercado imobiliário local.

Limitação quanto à padronização e adequação das unidades.

Possível custo elevado por unidade.

Baixa disponibilidade no contexto local.

Documento assinado eletronicamente por 3 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 08d45f1c-25bb-4e47-b2ab-5f9d474206d8

ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

A análise técnica das soluções indica que:

A Solução B apresenta limitações operacionais relevantes, sobretudo pela insuficiência estrutural do município para execução direta de obras em larga escala.

A Solução C depende de fatores externos e de maior complexidade burocrática, o que compromete a celeridade necessária para atendimento da demanda.

A Solução D mostra-se inviável diante da baixa oferta de imóveis no mercado local, além de não garantir adequação às necessidades sociais do município.

Por sua vez, a Solução A apresenta vantagens significativas:

Maior eficiência na execução;

Melhor controle de prazos e custos;

Garantia de qualidade técnica;

Redução de riscos administrativos e operacionais;

Possibilidade de fiscalização efetiva pela Administração Pública.

A) Construção direta por empresa contratada — (Alternativa recomendada)

• Execução por empresa especializada.

• Maior controle de qualidade e prazo.

• Adequado para empreendimentos padronizados.

Documento assinado eletronicamente por 3 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 08d45f1c-25bb-4e47-b2ab-5f9d474206d8

B) Execução por administração direta (obras próprias)

• Exigiria equipe técnica e operacional ampliada.

• Riscos maiores de atraso e custo elevado.

• Não recomendada neste caso.

C) Parcerias com entidades ou cooperativas habitacionais

• Possível para programas federais.

• Processo mais complexo e depende de habilitação específica.

D) Aquisição de unidades já construídas

• Depende de oferta do mercado, geralmente insuficiente.

Conclusão: A alternativa mais viável é a contratação de empresa especializada por licitação, garantindo economicidade, qualidade técnica e cumprimento de prazos.

7. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de construção de unidades habitacionais populares, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

Documento assinado eletronicamente por 3 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 08d45f1c-25bb-4e47-b2ab-5f9d474206d8

A execução será realizada de forma indireta, mediante processo licitatório, contemplando todas as etapas necessárias à entrega final das unidades habitacionais prontas para uso, incluindo: mobilização de equipe técnica, fornecimento de materiais, execução dos serviços de engenharia, cumprimento de normas técnicas e legais, e entrega das unidades em condições adequadas de habitabilidade.

A solução abrange ainda:

A adoção de projetos padronizados, visando otimização de custos, ganho de escala e maior eficiência na execução;

A implementação de cronograma físico-financeiro, garantindo o acompanhamento sistemático das etapas da obra;

A realização de fiscalização técnica por parte da Administração Pública, assegurando a conformidade dos serviços executados;

A exigência de responsabilidade técnica formal, com registro junto ao conselho profissional competente;

A possibilidade de execução em etapas ou lotes, conforme disponibilidade orçamentária e planejamento estratégico do município;

A integração com eventuais serviços complementares de infraestrutura, como abastecimento de água, energia elétrica e saneamento básico, quando necessário.

A solução contempla, portanto, não apenas a construção das unidades habitacionais, mas todo o conjunto de ações necessárias para garantir sua efetiva entrega com qualidade, segurança e adequação às necessidades da população beneficiária.

Documento assinado eletronicamente por 3 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 08d45f1c-25bb-4e47-b2ab-5f9d474206d8

Dessa forma, a contratação de empresa especializada se apresenta como a alternativa mais eficiente e viável, permitindo ao município alcançar melhores resultados em termos de prazo, custo, qualidade e controle da execução, contribuindo diretamente para a redução do déficit habitacional e a promoção da dignidade social.

8. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unid.**	**R$ Total**
1	Construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais conforme Termo de Convênio n° 1101-2023 celebrado junto a Secretaria de Estado de InfraEstrutura e Logística - SINFRA/MT	UND	50,00	R$ 162.924,93	R$ 8.146.246,50
Valor Total					**R$8.146.246,50**

9. Estimativa do valor da contratação

A contratação tem o valor total estimado em R$ 8.146.284,46 (Oito milhões, cento e quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos.).

Valor Unitário por Unidade:

Valor unitário = Valor total / Número de unidades Valor unitário

= R$ 8.146.284,46 / 50 unidades ≈ R$ 162.925,69 por unidade.

Essa estimativa fornece uma base inicial para o planejamento orçamentário da construção das 50 unidades habitacionais, considerando parâmetros atualizados e referências compatíveis com os custos da construção civil. O orçamento analítico detalhado, contendo as composições de custos, foi composto pelo projeto básico em anexo, acompanhado das respectivas planilhas orçamentárias, conforme planilha de custos elaborada pelo setor de engenharia da prefeitura municipal (em anexo).

10. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Sugere-se a não adoção do parcelamento do objeto em grupos ou lotes, conforme especificado a seguir, pelos motivos apresentados:

Documento assinado eletronicamente por 3 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 08d45f1c-25bb-4e47-b2ab-5f0d474206d8

Economicidade na Aplicação dos Recursos Públicos: A não divisão do objeto fundamenta-se na busca pela otimização dos recursos financeiros. A contratação da construção das 50 unidades habitacionais em uma única etapa proporciona maior eficiência na gestão orçamentária do projeto. O parcelamento pode implicar em custos adicionais, como despesas administrativas, possíveis reajustes de preços ao longo do tempo e incremento de encargos financeiros. A execução contratual unificada possibilita melhor alocação dos recursos disponíveis e maior controle financeiro.

Maior Celeridade na Execução do Empreendimento: A realização integral do objeto em uma única contratação contribui para a redução do prazo total de execução. O fracionamento pode ocasionar atrasos decorrentes de processos sucessivos de licenciamento, aprovação e mobilização de recursos para cada etapa. Ao concentrar a execução em um único contrato, assegura-se maior continuidade das atividades, permitindo a entrega das unidades habitacionais em menor tempo e atendendo de forma mais eficiente à demanda existente.

Integração das Etapas e Padronização da Qualidade: A execução conjunta das 50 unidades habitacionais favorece a integração entre as fases do projeto, promovendo maior uniformidade nos métodos construtivos, nos materiais empregados e no cumprimento das normas técnicas. Além disso, a gestão centralizada do contrato possibilita fiscalização mais eficaz, garantindo que todas as unidades sejam entregues conforme os padrões estabelecidos, o que poderia ser comprometido em um cenário de execução fragmentada.

Diante desses aspectos, a opção pelo não parcelamento do objeto na construção das 50 unidades habitacionais no município de Vila Bela da Santíssima Trindade mostra-se mais adequada, pois contribui para a otimização dos recursos públicos, maior eficiência na execução e garantia da qualidade do empreendimento como um todo, trazendo benefícios diretos à administração pública e à população atendida.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

No contexto da contratação destinada à construção de 50 unidades habitacionais no município, não se identificam, no momento, nem se preveem para o futuro, contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir técnica ou

Documento assinado eletronicamente por 3 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 08d45f1c-25bb-4e47-b2ab-5f9d474206d8

economicamente na solução proposta. Tal diretriz visa assegurar a execução do empreendimento com autonomia, garantindo maior controle, eficiência e efetividade, sem a incidência de fatores externos que possam comprometer o planejamento, a execução e os resultados esperados do projeto.

12. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual elaborado na Organização para o exercício 2026 e está formalizado no DFD nª 21

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A execução da presente contratação produzirá resultados mensuráveis, permitindo o acompanhamento e avaliação da efetividade da política pública habitacional no município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

Entrega das unidades habitacionais

Indicador: Percentual de unidades habitacionais concluídas
Meta: 100% (50 unidades entregues)
Forma de aferição: Medição física da obra e termo de recebimento definitivo

Cumprimento do cronograma de execução

Indicador: Percentual de etapas executadas dentro do prazo
Meta: ≥ 95% das etapas concluídas conforme cronograma
Forma de aferição: Relatórios de acompanhamento físico-financeiro

Qualidade das unidades habitacionais

Indicador: Índice de conformidade técnica das unidades entregues
Meta: 100% das unidades sem apontamentos relevantes nas vistorias finais
Forma de aferição: Laudos técnicos de vistoria e aceite da fiscalização

Redução do déficit habitacional

Documento assinado eletronicamente por 3 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 08d45f1c-25bb-4e47-b2ab-5f9d474206d8

Indicador: Número de famílias atendidas com moradia digna
Meta: 50 famílias beneficiadas diretamente
Forma de aferição: Cadastro e registro dos beneficiários

Redução de moradias em situação de risco ou insalubridade

Indicador: Percentual de famílias removidas de áreas inadequadas
Meta: Atendimento prioritário a famílias em situação de vulnerabilidade
Forma de aferição: Relatórios da assistência social e cadastro habitacional

Satisfação dos beneficiários

Indicador: Índice de satisfação das famílias atendidas
Meta: ≥ 85% de satisfação
Forma de aferição: Aplicação de pesquisa junto aos beneficiários após a entrega

Eficiência na aplicação dos recursos públicos

9. **Indicador:** Custo médio por unidade habitacional
10. **Meta:** Compatível com valores de referência de mercado e orçamento estimado
11. **Forma de aferição:** Comparação entre custo contratado e custo executado

14. Providências a serem adotadas

Antes da formalização da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências, considerando as características do município de Vila Bela da Santíssima Trindade e o fato de que os projetos de engenharia já se encontram concluídos:

Documento assinado eletronicamente por 3 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 08d45f1c-25bb-4e47-b2ab-5f9d474206d8

Planejamento e Validação da Área de Implantação
Procedimento: Confirmar as condições da área destinada à execução das unidades habitacionais.
Detalhes:

Validar o(s) terreno(s) previamente definido(s), quanto à viabilidade urbanística e regularidade;
Confirmar as condições topográficas e geotécnicas já analisadas nos projetos;
Verificar a disponibilidade de infraestrutura básica, como acesso, energia elétrica, abastecimento de água e soluções de saneamento.

Consolidação dos Projetos Técnicos
Procedimento: Utilizar os projetos de engenharia já elaborados como base para a contratação.
Detalhes:

Anexar ao processo os projetos arquitetônico, estrutural e de instalações devidamente finalizados;
Garantir que os projetos estejam atualizados e compatíveis com a realidade local;
Confirmar que os documentos técnicos atendem às normas vigentes e estão aptos para execução;
Assegurar que os projetos já se encontram aprovados pelos órgãos competentes, quando exigido.

Regularização e Licenciamento Ambiental
Procedimento: Confirmar a regularidade ambiental da área e do empreendimento.
Detalhes:

12. Verificar a existência e validade das licenças ambientais necessárias;
13. Garantir que todas as condicionantes ambientais estejam contempladas nos projetos;

Documento assinado eletronicamente por 3 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 08d45f1c-25bb-4e47-b2ab-5f9d474206d8

14. Assegurar conformidade com a legislação ambiental vigente, evitando riscos de paralisação.

15. Possíveis impactos ambientais

A execução de obras destinadas à construção de unidades habitacionais pode ocasionar impactos ambientais relevantes, especialmente em municípios com características territoriais extensas, áreas rurais e proximidade de regiões ambientalmente sensíveis. Nesse contexto, torna-se imprescindível a adoção de medidas preventivas e mitigadoras, com o objetivo de assegurar a sustentabilidade do empreendimento e a conformidade com a legislação vigente.

A seguir, apresentam-se os principais impactos ambientais potenciais e as respectivas medidas de controle e mitigação:

Supressão Vegetal e Alterações na Cobertura Natural
Medidas mitigadoras:

15. Realizar levantamento prévio da vegetação existente na área de implantação;
16. Restringir a supressão ao mínimo necessário para execução da obra;
17. Promover compensação ambiental, preferencialmente com o plantio de espécies nativas;
18. Prever a implantação de áreas verdes e arborização no entorno das unidades habitacionais.

Processos Erosivos e Assoreamento de Recursos Hídricos
Medidas mitigadoras:

Adotar técnicas de controle de erosão, como cobertura vegetal, drenagem adequada e uso de geossintéticos;
Implantar dispositivos de contenção de sedimentos, como valas e bacias de retenção;

Documento assinado eletronicamente por 3 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 08d45f1c-25bb-4e47-b2ab-5f9d474206d8

Preservar e, quando necessário, recuperar áreas próximas a nascentes e cursos d'água.

Geração de Resíduos da Construção Civil
Medidas mitigadoras:

Elaborar e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC);
Priorizar a reutilização e reciclagem de materiais;
Realizar a segregação adequada dos resíduos no canteiro de obras;
Garantir destinação final ambientalmente adequada, inclusive com apoio de empresas especializadas.

Consumo de Recursos Naturais (Água e Energia)
Medidas mitigadoras:

Empregar práticas construtivas sustentáveis e racionalização do uso de insumos;
Incentivar o uso de sistemas de captação e reaproveitamento de água pluvial;
Promover soluções de eficiência energética nas edificações.

Geração de Ruídos e Vibrações
Medidas mitigadoras:

Estabelecer horários adequados para execução de atividades com maior nível de ruído;
Utilizar equipamentos com menor emissão sonora;
Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos trabalhadores expostos;
Monitorar, quando necessário, os níveis de ruído no entorno da obra.

Documento assinado eletronicamente por 3 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 08d45f1c-25bb-4e47-b2ab-5f9d474206d8

Ressalta-se que a execução das obras deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente e as normas técnicas aplicáveis, de modo a prevenir e minimizar impactos ao meio ambiente. A contratada deverá adotar práticas sustentáveis durante todas as etapas da obra, incluindo o uso racional de recursos naturais, a correta gestão de resíduos e a implementação de medidas de controle ambiental, assegurando a conformidade legal e a sustentabilidade do empreendimento no município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

16. Classificação quanto ao sigilo deste documento

Fundamentação: ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conforme artigo 12 do Decreto Municipal n. 23, de 2023.

As informações contidas no presente estudo poderão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas na forma da Lei nº 12.527/2011.

17. Declaração de viabilidade

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

18. Responsáveis

Elaborado por: Brenna da Cunha Novais

Aprovado por: Antonio Aparecido Medeiros

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 23 de Outubro de 2026

Documento assinado eletronicamente por 3 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 08d45f1c-25bb-4e47-b2ab-5f9d474206d8

Antônio Aparecido Medeiros

Secretário Municipal de Assistência Social

_____

Brenna Da Cunha Novais

Diretora de interlocução de Políticas públicas e Assistência Social.

Documento assinado eletronicamente por 3 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 08d45f1c-25bb-4e47-b2ab-5f9d474206d8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Código: 08d45f1c-25bb-4e47-b2ab-5f9d474206d8

URL: https://www.bid.startgov.com.br/validacao

Lista de Assinaturas

Amanda Larissa de Lima Melo Farjado Garcia
CPF: 048.XXX.XXX-46
Tipo de assinatura: Assinatura Simples
Assinado em: 29/10/2026 10:25:54 (GMT-03:00)

Antônio Aparecido Medeiros
CPF: 280.XXX.XXX-00
Tipo de assinatura: Assinatura Simples
Assinado em: 29/10/2026 11:39:22 (GMT-03:00)

Brenna Da Cunha Novais
CPF: 048.XXX.XXX-28
Tipo de assinatura: Assinatura Simples
Assinado em: 29/10/2026 11:46:41 (GMT-03:00)